RESUMO DO ACÓRDÃO N°00016/20

Representação

Processo	Nº 00623/17
Acórdão	Nº 00016/20
Orgão Julgador	Pleno
Relator	JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Publicação	03/03/2020
Julgamento	20/02/2020

EMENTA

REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. PROCURADORIAS MUNICIPAIS. CONCURSO PÚBLICO. MITIGAÇÃO EM FACE DO RE 1.156.016. PREGÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO À MODALIDADE ELETRÔNICA. IRREGULARIDADES. DEVIDO PROCESSO LEGAL. EFICIÊNCIA. RAZOABILIDADE. ARQUIVAMENTO DO FEITO. A regra constitucional é o provimento de cargo público mediante concurso (art. 37, II, CF/88). Todavia, em se tratando do cargo de procurador municipal, cujo entendimento do STF (RE 1.156.016) é o da não obrigatoriedade da instituição de procuradorias no âmbito dos municípios (inaplicabilidade dos arts. 131 e 132, CF/88 a estes entes), necessário se faz mitigar a irregularidade representada, de forma a afastar a responsabilidade imputada. Em nome da racionalidade administrativa e da razoável duração do processo, sobretudo diante do viés da eficiência, estando o processo maduro para julgamento não é razoável retroagir a marcha processual para reabrir o contraditório para “novas” infringências, dada a existência de inúmeras outras demandas prioritárias mais relevantes e prementes, de modo que o arquivamento dos autos é medida que se impõe.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Representação sobre possíveis irregularidades em edital de pregão presencial, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, cujo objeto foi a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica;

(A1)

Análise de vícios na contratação dos serviços advocatícios: valor do contrato desproporcional à realidade do município e da administração pública de modo geral; escolha da modalidade licitatória pregão presencial; e ausência de publicação, no site da

prefeitura, das informações relativas ao pregão;

(A2)

Extinguiu-se o feito, sem resolução do mérito, em razão da ausência de oportunização de manifestação aos responsáveis sobre os argumentos do representante.

(A3)

VEJA

Constituição Federal;
STF-Recurso Extraordinário n. 1.156.016;
TCE-RO-Súmula n. 06;
Lei Complementar n. 154/96;
Lei Complementar n. 749/13;

ePapyrus © Todos os Direitos Reservados
Av. Presidente Dutra, 4229, bairro Olaria, Porto Velho - Rondônia CEP: 76.801-327
Telefone: (69) 3211-9001